

DECRETO Nº 5.266

DE 12 DE AGOSTO DE 1985

Autoriza a remissão total ou parcial de multas administrativas, nos casos que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º As multas e penalidades aplicadas em decorrência de regulamentos administrativos aprovados por decretos poderão ser remetidas, total ou parcialmente, mediante despacho fundamentado do Prefeito, atendendo.

1. à situação econômica do sujeito passivo;
2. ao erro ou ignorância excusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
3. à diminuta importância do crédito;
4. a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1985 - 421º de Fundação da Cidade

MARCELLO ALENCAR, Amaldo de Assis Mourthé, Ivan Motta Lagrotta

DORJ IV de 13.08.85